

## **FAQ - Auxílio Qualificação - PQUFF**

### **1. O que é PQUFF?**

**R:** O Programa de Qualificação da UFF (PQUFF) é um serviço promovido pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE) que disponibiliza recursos financeiros para apoiar os servidores da UFF que estejam realizando cursos de educação formal, de acordo com critérios de hierarquização definidos e descritos no texto do Edital.

### **2. Qual é o objetivo do PQUFF?**

**R:** O Auxílio à Qualificação-PQUFF é um serviço que tem a finalidade de prover auxílio financeiro aos servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício na Instituição, visando incentivar os servidores em seus esforços de qualificação e na aquisição de conhecimentos, capacidades e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na respectiva carreira.

### **3. Quem pode solicitar?**

**R:** Técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de **cargo efetivo e em exercício nesta Instituição**, que estejam realizando cursos de educação formal, como graduação tecnológica, graduação bacharelado ou licenciatura, pós-graduação lato sensu (Especialização e Residência Médica) e pós-graduação stricto sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional).

### **4. Posso pedir o auxílio-qualificação a qualquer momento?**

**R:** Não, as solicitações de inscrição no PQUFF estão condicionadas à abertura de Edital publicado no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br>) e na página da Universidade Federal Fluminense - UFF (<https://www.uff.br>) e da EGGP ([https://capacitacaoeggp.vr.uff.br/?page\\_id=82](https://capacitacaoeggp.vr.uff.br/?page_id=82)).

### **5. O que é necessário para concorrer ao Edital?**

**R:** Ser servidor técnico-administrativo ou docente do quadro permanente e ativo da UFF, ocupante de cargo efetivo e em exercício na UFF; Estar regularmente **matriculado e cursando** as disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação e não ter pendência na prestação de contas do edital do PQUFF **em anos anteriores**, até a data de lançamento edital referente ao ano vigente.

### **6. Posso receber a bolsa do PQUFF se já recebo alguma outra bolsa? (ex: CAPES, CNPq)**

**R:** Não, pois não se pode acumular bolsas.

### **7. O curso que realizo tem que ser pago?**

**R:** Não. O valor da bolsa é um auxílio financeiro aos estudos, independente se o curso é gratuito ou com ônus. Caso o curso tenha ônus (pago), o servidor deverá anexar, no processo de solicitação, comprovante de que seu curso é pago, já que é um dos critérios de desempate, caso haja.

### **8. Meu curso é em EAD. Posso concorrer ao Edital?**

**R:** Sim. Não há impedimento.

### **9. Há requisitos de acordo com a modalidade de cada curso? Quais?**

**R:** Sim, para o caso de curso de Graduação, este deve ser reconhecido pelo MEC e órgão competente; para os cursos de pós-graduação Lato Sensu, o curso deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018 e, quando for o caso, constar no Cadastro Nacional de Cursos de pós-graduação (e-MEC), conforme instituído pela Resolução CNE/CES nº 2, de 12/02/2014; se tratando de Residência Médica (pós-graduação), o curso deve estar em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7/07/1981; e, no caso de pós-graduação Stricto Sensu, o curso deve estar em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 7, de 11/12/2017 e com as regulamentações posteriores, bem como ser recomendado pela CAPES com conceito a partir de 3.

### **10. Quais documentos devo apresentar no processo?**

**R:** Os documentos que deverão ser apresentados são: **Formulário** de Solicitação do Auxílio-Qualificação, devidamente preenchido e assinado pelo **solicitante** e **Documentação** atual, com data após a abertura do Edital, informando a data de

início e data provável do término do curso e assinada pela coordenação do curso ou validada por sistema próprio, comprovando o vínculo discente regular.

**11. A declaração fornecida pelo meu curso não traz as informações conforme exigido no edital. Posso incluir outros documentos?**

**R:** Sim, desde que estejam listados no Edital.

Atenção! Quaisquer outros documentos desatualizados ou não listados no presente edital, não serão considerados para fins de análise de processos de PQUFF.

**12. Posso incluir documentos no processo após o envio do mesmo à SANT?**

**R:** Não. Só poderá anexar documentos à época da autuação do processo de Solicitação do Auxílio no SEI.

**13. Qual é o período máximo de recebimento da bolsa?**

**R:** O edital contempla os estudantes que comprovem que estão devidamente matriculados e cursando durante o período de recebimento da bolsa, que é de março a dezembro do ano do edital.

**14. Quais são as etapas do processo seletivo?**

**R:** As etapas relativas ao processo de PQUFF são: inscrição, análise, resultado preliminar, reconsideração, resultado final, envio das cartas de concessão, pagamento e envio da documentação comprobatória.

**15. Estou de afastamento para o exterior em estudos. Posso concorrer ao edital?**

**R:** Não, quem está realizando curso no exterior não pode concorrer ao PQUFF.

**16. Estou cedido e/ou em exercício em outra instituição, posso concorrer ao edital?**

**R:** Não. Este serviço é voltado apenas para "servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo e permanente da UFF, ocupantes de cargo efetivo da UFF e em exercício nesta Instituição", conforme edital.

**17. O que é critério de hierarquização?**

**R:** São critérios estabelecidos em edital que priorizam o servidor que se enquadre nos casos elencados no documento.

**18. Como e quando é feita a divulgação do resultado?**

**R:** A divulgação é feita em duas etapas: a primeira com listagens preliminares com o resultado dos deferidos e indeferidos, onde o servidor poderá solicitar reconsideração do resultado, caso não concorde ou tenha algum erro na hierarquização. A outra etapa é a listagem final dos contemplados. Ambas são publicadas na página/site da UFF e na página de editais, conforme cronograma do edital.

**19. O processo pode ficar aberto na minha unidade ou ter retorno programado?**

**R:** Não. Conforme está disposto no edital, o processo não poderá ficar aberto e/ou ter retorno programado na unidade do servidor.

**20. Como faço para prestar contas da bolsa recebida?**

**R:** Conforme data definida no Cronograma, o servidor contemplado com o apoio financeiro deverá incluir no processo: a) Histórico Escolar ou Declaração assinados **(física ou digitalmente)** ou validados eletronicamente pelo Coordenador do Curso ou o responsável legal pelo curso, que comprove a manutenção do vínculo acadêmico regular e as atividades acadêmicas desenvolvidas durante o período de recebimento do auxílio; **OU** b) Diploma ou Certificado referente ao curso que concorreu de acordo com o edital vigente e com posterior envio do processo à SANT/DDA.

**21. O que acontece se o contemplado receber todo o período da bolsa (março a dezembro) e terminar o curso antes?**

**R:** Caso o servidor contemplado conclua o curso antes, **terá que devolver o valor** referente às parcelas que não forem comprovadas na documentação de prestação de contas.

**22. O que acontece se o contemplado com a bolsa não prestar contas no prazo determinado no edital?**

**R:** Caso o servidor não apresente um dos documentos listados no edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, corretamente preenchido e assinado, seu

nome ficará na listagem de pessoas com pendências, não podendo concorrer aos outros editais, além de ser notificado para que devolva o valor recebido ao erário público através de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**23. Posso receber a bolsa para mais de uma modalidade? (Ex: graduação e doutorado)**

**R:** Não. Caso concorra ao edital em vigor por duas ou mais modalidades e seja contemplado nas duas, a Comissão irá optar pelo curso ao qual o candidato **está mais próximo de finalizar**, já que o candidato poderá concorrer no próximo PQUFF pela outra modalidade a qual não foi recebida.

**24. Caso tenha pendência na prestação de contas do PQUFF relativo ao ano anterior, posso concorrer?**

**R:** Sim. O servidor poderá concorrer, porém terá seu processo **indeferido**, uma vez que a pendência na prestação de contas é critério de indeferimento, conforme edital.

**25. Em caso de dúvida sobre o Edital, a quem posso enviar email?**

**R:** No caso de surgir dúvida, após ler atentamente o Edital, poderá enviar e-mail para [sant.dda.eggp@id.uff.br](mailto:sant.dda.eggp@id.uff.br) onde a Comissão de Avaliação do PQUFF irá responder, desde que não comprometa o processo de análise dos documentos dos candidatos.

**26. Caso seja contemplado, devo concorrer todo ano ao PQUFF ou automaticamente recebo a bolsa durante todo o meu curso?**

**R:** Como faz parte de um edital, a cada ano deverá se inscrever novamente, pois o período de vigência da bolsa é de março a dezembro do ano do edital.

**27. Qual é o link para o Manual de Apoio para abertura de processos no SEI?**

**R:** <https://www.uff.br/processo/auxilio-qualificacao-pquff/?q=processo/auxilio-qualificacao-pquff>

**28. Quais às legislações que este benefício estão amparadas?**

**R:** As legislações associadas a este serviço, são:

Portaria UFF nº 32.626, de 06 de maio de 2004;

Portaria UFF nº 50.293, de 01 de outubro 2013;

Instrução de Serviço PROGEPE nº 001, de 01 de outubro de 2013;e

Lei nº 12.772/2012.

**29. Estou cursando paralelamente pós e graduação. Posso autuar dois processos?**

R: Sim. Nada impede. A Comissão irá analisar os pedidos nas modalidades a qual o candidato está concorrendo, de acordo com os critérios e hierarquização, porém só será concedida bolsa, se for o caso, em uma modalidade (ver pergunta 23).

**30. Estou fazendo pós-doutorado, posso concorrer?**

R: Não, pois só é concedido até doutorado acadêmico e doutorado profissional.